

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2946 DE 21 DE DEZEMBRO 2017.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

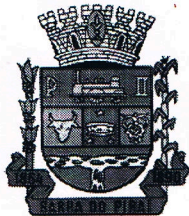
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.2. _____	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC – Santa Casa	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		100.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) proveniente do Convênio com o Fundo Nacional de Saúde referente ao repasse "Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC - Média e Alta Complexidade", Emenda Parlamentar nº81000174, Proposta nº 36000.156259201-700 e Portaria nº3.151 de 23 novembro de 2017.

Art. 3º. Fica autorizada a reabertura de seus saldos na forma que prevê o artigo 167, §2º da Constituição Federal de 1988:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

“Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 071/GP/2017
Projeto de Lei nº 272/2017
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673